

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2025

(NÚMERO ATRIBUÍDO NO COMPRAS.GOV.BR 90005/2025)

CONTRATANTE (UASG COMPRAS.GOV.BR)

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E
SANEAMENTO (928496)**

OBJETO

**Registro de preços para futuras e eventuais Recargas de
Oxigênio e Acetileno, licitação destinada exclusivamente à
ME/EPP/Equiparadas, nos termos deste Edital e Anexos.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)

**R\$ 9.706,16 (Nove Mil, Setecentos e Seis Reais e Dezesesseis
Centavos)**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/05/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO

Menor Preço/Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Destinação Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS

REGIME DE FORNECIMENTO

**Parcelado (Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que
poderá ser prorrogada por mais doze meses)**

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

Sumário

PREAMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DO TERMO DE CONTRATO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	26
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	42
ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	51

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

EDITAL Nº 007/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO 010/2025

(NÚMERO ATRIBUÍDO AO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 90005/2025)

Torna-se público que o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, sediado à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, por meio da(o) Agente de Contratação/Pregoeira(o) Oficial, FABIANA DUTRA GOMIDES, matrícula funcional nº 0389, com auxílio dos servidores Elias Antônio Coutinho, matrícula funcional nº 0561 e Carlos Henrique Marcelo (SUBSTITUTO), matrícula funcional nº 0480, Agentes de Contratação designados para a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 029/2025, realizará licitação no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regime de fornecimento PARCELADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futuras e eventuais Recargas de Oxigênio e Acetileno, licitação destinada exclusivamente à ME/EPP/Equiparadas, nos termos deste Edital e Anexos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que for de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 3.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das condições e especificações dos itens que compõem o objeto, constantes do Termo de Referência, e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.2. *Valor Unitário e Valor Total do Item;*
- 4.3. *Valor Total da Proposta;*
- 4.4. *Marca para todos os itens que compõem o objeto quando se tratar de produto;*
- 4.5. *Fabricante de todos os itens que compõem o objeto quando se tratar de produto;*

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

4.6. *Descrição de todos os itens que compõem o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*

4.6.1. Todas as especificações do objeto constantes do Termo de Referência, ainda que não estejam explicitadas na Proposta, vinculam o licitante.

4.6.2. O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo do item previsto para contratação.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.1.1. 4.9.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, **que nesse Pregão será o modo de disputa ABERTO**.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 5.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 5.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.23.2. empresas brasileiras;
- 5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 5.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 5.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.25.5. A(O) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.6. É facultado à(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.1.2. SICAF;
- 1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
- 1.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 1.1.5. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 1.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

1.1.9. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.1.10. conter vícios insanáveis;

1.1.11. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

1.1.12. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.1.13. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.1.14. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, poderá ser verificada após diligência da(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, caso veja necessidade de tal ato, comprovando:

1.1.15. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.1.16. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.1.17. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.1.18. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

1.1.19. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.1.20. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.1.21. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

1.1.22. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

1.1.23. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.1.24. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.1.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.1.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

6.20. O licitante vencedor será convocado para envio da Proposta atualizada, contendo o valor final negociado para cada item, bem como os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Responsável legal, telefone e e-mail para contato, e demais informações que se fizerem necessárias.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.27. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.1.28. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado por qualquer outro meio legitimamente válido.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

1.1.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.1.30. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.1.31. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão.

1.1.32. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.1.33. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.1.34. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.1.35. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.1.36. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.1.37. juntada de documentos incompletos ou faltantes mediante solicitação da(o) Pregoeira(o), desde que pré-existentes à data da abertura da Sessão, em atendimento ao princípio do formalismo moderado.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.1.31.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

7.20.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

7.20.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.20.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.20.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.20.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.20.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.20.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.20.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.20.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.20.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

7.20.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.20.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.20.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.20.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.20.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.20.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente; ou c) outro meio eletrônico.

8.4. Em qualquer das hipóteses, o prazo concedido para assinatura será de 05(cinco) dias úteis, prorrogável mediante pedido formal do adjudicatário e aceito pela administração, ou, à critério da Administração.

8.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.1.38.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.2. O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, nos termos do art. 20, §1º do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores, bem como, a Ata de Registro de Preços, na íntegra, será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico do DMAES, no mínimo, e ficará disponibilizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

1.1.39.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a conclusão de todas as etapas da sessão pública, inclusive a fase recursal, o Agente de Contratação – Pregoeiro, convocará os licitantes remanescentes, interessados em aderir ao Cadastro de Reserva, na forma da legislação e nos termos deste Edital.

10.2. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo e observado o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 12.872/2023, o registro:

10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.4. O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos neste edital importará na faculdade do DMAES convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:

- 10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;
- 10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços anexa e no Decreto Municipal nº 12.872/2023;
- 10.5.3. quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços;
- 10.6. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e no Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.764/2022, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras do Governo Federal, compras.gov.br, Site Oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br e E-mail corporativo, pregao@dmaespontenova.mg.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE

- 14.1 Os órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a reter o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.
- 14.2 A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades, ressalvadas as exceções previstas na legislação.
- 14.3 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.

15.10 Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.dmaespontenova.mg.gov.br.

15.13 A despesa com a presente licitação está prevista na LOA deste exercício financeiro, sob a rubrica: 17.512.0050.4004.3390.30 – Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água – Material de Consumo.

15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1 Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

15.14.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.14.3 Anexo III – Termo de Referência;

15.14.4 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Ponte Nova (MG), 12 de maio de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES
Matrícula Funcional nº 0750

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DMAES – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento

(Processo Administrativo nº xxx/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL, EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO, E A EMPRESA -----, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, CONTRATANTE, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, na cidade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito, Diretor Geral, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.829/2025, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0750, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) responsável legal: _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Contato: (tel) ou _____ (e-mail), tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Código DMAES/	Especificação	Unid medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1						
	2						
	...						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4.5.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. A vigência do Contrato será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:
 - 3.2.1 **GESTOR: Carlos Henrique Marcelo, matrícula funcional nº 481, Gestor de Contratos. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.**
 - 3.2.2 **FISCAL: Mario Sergio da Silva, matrícula funcional nº 0567, Diretor da Divisão de Produção. E-mail de contato: producao@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5381.**
 - 3.2.3 **Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.**
 - 3.2.4 **Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação**

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 9.27. *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.*

CLÁUSULA DEZ– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na legislação municipal vigente.*

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DMAES deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **17.512.0050.4004.3390.30 – Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água – Material de Consumo.**
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária com a respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 14.3. Será necessário comprovar no início de cada exercício a existência de saldo orçamentário que suporte a despesa.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º / _____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____

O **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001- 64, representado por seu Diretor Geral, **EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO**, brasileiro, casado, matrícula funcional nº 0750, ora denominado **GESTOR DO REGISTRO**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo (a) responsável legal: _____, Contato _____ (tel) ou _____ (e-mail), ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Sistema de Registro de Preços N.º _____ / _____, em conformidade com o Processo nº _____ / _____, Pregão nº _____ / _____, do tipo Menor Preço, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.872/2023, Lei Municipal nº 4.370/2019, e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Recargas de Oxigênio e Acetileno, licitação destinada exclusivamente à ME/EPP/MEI, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. **Integram este ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela DETENTORA DO REGISTRO, ambos constantes do Processo nº xx/xxxx. Pregão nº xx/xxxx, os quais a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ACEITOU TACITAMENTE TODAS AS CONDIÇÕES NO MOMENTO QUE APRESENTOU SUA PROPOSTA.**

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca/modelo e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____										
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: _____ – CNPJ: _____ –										
Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ –										
Email: _____ – Responsável Legal: _____.										
Item	CATMAT	Código DMAES	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Limite por adesão (50%)	Limite Total de Adesões (2x)
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R\$)				_____ (_____)						

1.4. A aquisição/execução dos itens, objeto desta ARP, será PARCELADA, conforme necessidade do DMAES em relação à quantidade e à temporalidade, e formalizada por meio de NAF Parcial após a regular emissão prévia da Nota de Empenho, a ser emitida pelo setor Requisitante – **Divisão de Produção.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais do fornecimento/execução, tais como condições de pagamento, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na(s) dotação(ões) orçamentária(s) sob a(s) rubrica(s): **17.512.0050.4004.3390.30 – Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água – Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Sistema de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja exaurido totalmente antes do seu fim, e, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.**

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório como órgão participante.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Conforme Decreto federal nº 7.892/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes foram convidados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para fins de formação de cadastro de reserva, na ordem de classificação do último valor ofertado.

6.2. Os licitantes que se dispuseram a formar o cadastro de reserva estão incluídos na Ata de Sistema de Registro de Preços, e, como tal, poderão ser convocados para fornecimento ou execução, nos casos de exclusão do primeiro colocado pelo cancelamento de seu registro.

6.3. O cancelamento de registro do fornecedor melhor classificado, detentor do registro, será formalizado e deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O Cadastro de Reserva foi aberto no Portal Compras.gov.br, porém, encerrado o prazo, não acudiram licitantes interessados para formação do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços.

Ou

6.4. Após regular convocação, o Cadastro de Reserva foi formado, da seguinte forma:

ATA RP Nº xxx/2024										
Item	Código DMAES	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total	EMPRESA /CNPJ	Posição no Cadastro de Reserva
XX	XXXX	XXXX / XXXX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R\$)								XXXXXX		

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7.2. A Ata desse Processo terá como responsáveis:

7.2.1. GESTOR DA ATA DE RP: Carlos Henrique Marcelo, matrícula 481, Gestor de Contratos; e-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367;

7.2.2. FISCAL DA ATA DE RP: Mario Sergio da Silva, matrícula funcional nº 0567, Diretor da Divisão de Produção. E-mail de contato: producao@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5381.

7.3. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

7.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao DMAES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo DMAES, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir os integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo DMAES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo DMAES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do DMAES, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao DMAES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao DMAES, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do DMAES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao DMAES, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DMAES.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.
- 9.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 9.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 9.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.5. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens do Termo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

9.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento.

9.7. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Gestor de Contratos da Autarquia e somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para pleitear a referida recomposição, nos termos da lei.

CLÁUSULA DEZ: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

EDITAL 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – PROCESSO 010/2025

CLÁUSULA ONZE: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades do descumprimento desta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que deverá ser guardada da forma ajustada, para um só efeito, depois de lido e achado portados.

Ponte Nova (MG), XX de XXXXXX de 2024.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
GESTOR DO REGISTRO
EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO - DIRETOR GERAL
Representante Legal

DETENTORA DO REGISTRO
Sócio/Representante Legal

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: a incluir

2. Descrição da necessidade

- 2.1.1. O DMAES (Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento) é responsável por abastecer cada domicílio de Ponte Nova e Distritos com o mínimo de interrupção e desperdício. O Setor de Produção é um setor do DMAES que é responsável por grande parte das atividades realizadas para garantir este abastecimento. E dentre estas atividades, este setor realiza serviços de solda do tipo geral e corte de aço com maçarico nas estruturas, máquinas e equipamentos bem como recuperação de recintos da Autarquia. Assim, é indispensável a aquisição de insumos para a execução destes serviços.
- 2.1.2. A presente demanda é sumariamente necessária para que cada domicílio de Ponte Nova e Distritos sejam abastecidos com o mínimo de interrupção e desperdício. A falta de solução para a demanda apontada, pode gerar transtornos, dentre os quais: paralização da captação de água bruta e consequentemente do abastecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais, ocasionando a impossibilidade desta Autarquia de cumprir com os serviços públicos de abastecimento de água.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Produção	Mario Sérgio Silva
Setor oficina	Sergio Gomes da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação dos requisitantes autorizados para tanto, formalizado através da emissão de NAF - Nota de Autorização.
- 4.2. Não serão aceitos itens que não atendam ao previamente estabelecido, especialmente quanto aos parâmetros de segurança e qualidade. A verificação ocorrerá no momento da entrega, no qual serão observadas as exigências previamente estabelecidas.
- 4.3. O bem a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.4. A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.
- 4.5. A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a LEI 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.
- 4.6. A contratada deverá atender aos critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis ao objeto da contratação. O aceite definitivo para fins de liberação da nota fiscal para pagamento se dará com a verificação da equivalência do que foi requisitado na execução.
- 4.7. O responsável pelo aceite ou acompanhamento do objeto será o Setor de Produção.
- 4.8. As despesas referentes a carga, descarga, impostos, taxas, etc., correrão às expensas do detentor da ATA.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, EDUARDO G. RODRIGUES DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B8706-67276-6902E3A3885e:informe:ocóatigp:ED70662E2A-6-02E3-3-0805>

4.9. Os itens que apresentarem problemas de desempenho na sua utilização, ou que forem entregues fora das condições citadas no pedido de compra, DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS IMEDIATAMENTE, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

4.10. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.11. Demais práticas de sustentabilidade deverão estar contidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ao consultar as contratações de outros órgãos para verificar soluções disponíveis que poderiam se aplicar à necessidade do DMAES, algumas opções foram encontradas as quais estão listadas a seguir, juntamente com as razões pelas quais atenderiam ou não as demandas:

1. Recarga de cilindros de oxigênio e acetileno, e a manutenção ser realizada pelos próprios técnicos/colaboradores do DMAES.

2. Contratação de empresa especializada para a manutenção com fornecimento dos cilindros de oxigênio e acetileno.

5.1.1. Análises das soluções:

a) Solução 1:

A recarga de cilindros de oxigênio e acetileno, para que os próprios técnicos/colaboradores do DMAES realizem as manutenções. Essa alternativa se mostra viável visto que as manutenções a que se referem este Estudo Técnico preliminar, são manutenções simples, preventivas e corretivas e não seria viável sempre que houver necessidade de pequenos reparos, os equipamentos serem descolados até a oficina de uma empresa terceirizada.

Grandes manutenções já são realizadas em oficinas externas, através de atas próprias para este fim, porém não é o objetivo deste estudo englobar estas manutenções e sim obter subsídios que permitam que pequenos reparos sejam feitos de maneira rápida com mão de obra própria, visto o DMAES possuir técnicos habilitados para a realização dos serviços, e também possuir cilindros para recarga.

b) Solução 2:

A Solução 2, Contratação de empresa especializada para a manutenção com fornecimento de materiais, garantiria a princípio as manutenções nos equipamentos e que os serviços fossem realizados quando necessários. Porém, mais uma vez embarca-se o fato de que as manutenções pequenas, preventivas e corretivas, precisam ser realizadas de forma rápida e levando os equipamentos a uma oficina terceirizada a garantia da agilidade dos serviços não seria consumada.

Sendo assim, para a aquisição de insumos para execução de serviços de solda do tipo geral e corte de aço com maçaricos nas estruturas, máquinas e equipamentos bem como recuperação de recintos da Autarquia, a solução 1, recarga de cilindros de oxigênio e acetileno, e a manutenção ser realizada pelos próprios técnicos/colaboradores DMAES; a serem adquiridos de forma parcelada, sob demanda, se torna a mais viável, visto o DMAES possuir técnicos habilitados à execução dos serviços e cilindros próprios.

5.2. Neste sentido, a aquisição dos itens se enquadra na categoria de materiais comuns, tratada pela Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, haja vista que suas características possuem padrões de desempenho e qualidade comumente encontradas no mercado e objetivamente definidas.

5.3. Considerando que a demanda ocorre conforme a necessidade do setor e as quantidades não podem ser efetivamente precisadas, a equipe de planejamento sugere que a licitação seja realizada na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, valendo-se do Sistema de Registro de Preços - SRP, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema. A utilização do modelo da presente licitação busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Após analisarmos as possíveis soluções descritas no item 05 deste ETP, a solução 1, recarga de cilindros de oxigênio e acetileno, e a manutenção ser realizada pelos próprios técnicos/colaboradores DMAES; a serem adquiridos de forma parcelada, sob demanda, se torna a mais viável, visto o DMAES possuir técnicos habilitados à execução dos serviços e cilindros próprios.
- 6.2. Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de Licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por ser considerado item comum, ou seja, item disponível no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizado com atributo essencial de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, o item está pronto para satisfazer as necessidades de qualquer órgão público.
- 6.3. Sugere-se também que seja realizada a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que existe a previsão de entregas de forma parceladas, atendendo ao Inciso II, do Art. 2º, do Decreto Federal nº3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- 6.4. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação dos requisitantes autorizados para tanto, formalizado através da emissão de NAF - Nota de Autorização.
- 6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.6. O licitante obriga-se a executar o serviço, conforme solicitado pela contratante.
- 6.7. O licitante se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a entrega de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já exime a contratante, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência.
- 6.8. A Ata de Sistema de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser encerrada em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor/fiscal da ARP.
- 6.09. O responsável pelo aceite ou acompanhamento dos itens contratados, serão o Setor de Produção e Oficina.
- 6.10. Os itens contratados poderão ser rejeitados se não estiverem de acordo com as especificações do objeto.
- 6.11. As recargas deverão ser executadas em até 03 horas após a solicitação, e em casos de emergência que possam comprometer o abastecimento de água tratada ou causar prejuízo ao DMAES, em até 01 hora após a solicitação.
- 6.12. Os itens contratados, deverão ser entregues na oficina do DMAES, na rua Luis Martins Soares, 464 -Centro-Ponte Nova-MG, ou endereço citado pelo requisitante dentro do Município de Ponte Nova e distritos.
- 6.13. As despesas referentes a carga, descarga, impostos, taxas, etc., correrão às expensas do detentor da ATA.
- 6.14. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.15. Demais práticas de sustentabilidade deverão estar contidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades serão estimadas baseando no histórico de utilização dos itens em anos anteriores e incluídos conforme abaixo. Neste sentido, considerando que a contratação visa atender ao setor de produção e oficina, de acordo com disponibilidade orçamentária, realizar-se-á a licitação mediante Sistema de Registro de Preços, em que caberá a cada demanda a solicitação do empenho ordinário e avaliação orçamentária para a aquisição dos itens.

Estimativa de Quantidades por Item		
Item	Especificação	Quantidade Estimada

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmasponte.nova.1doc.com.br/verificacao/B8706-6727-64602E3A3835e1informe-o-contingido-370662724-6-02E3-36885>



1	Recarga de cilindro de Oxigênio- cilindro 10m3.	10 un
2	Recarga de cilindro Acetileno- cilindro de 09 Kg.	05 un
3	Recarga de cilindro de Oxigênio PPU- cilindro 1m3.	05 un
4	Recarga de cilindro de Acetileno p- cilindro de 1 KG	05 un

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.874,30

8.1. Foram analisados valores recentemente contratados pela Autarquia, utilizados como base para previsão de futura contratação considerando o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses/2024, neste caso 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento). Assim, estima-se que serão gastos R\$9.874,30 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) com a contratação.

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor 2023 /2024 com reajuste de 4,56%	Valor total
1	Recarga de cilindro de Oxigênio- cilindro 10m3.	10 un	269,24	2.692,40
2	Recarga de cilindro Acetileno- cilindro de 09 Kg.	05 un	915,94	4.579,70
3	Recarga de cilindro de Oxigênio PPU- cilindro 1m3.	05 un	204,15	1.020,75
4	Recarga de cilindro de Acetileno p- cilindro de 1 KG	05 un	316,29	1.581,45

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, podem ser parcelados de modo a aumentar a competitividade da contratação, devendo a Contratada se atentar aos prazos máximos de entrega, uma vez que são itens de necessidades continuadas onde devem ser garantidos os fornecimentos parcelados enquanto vigor a ata.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO SEBASTIÃO SILVA, BENEDES DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmasponte.nova.1doc.com.br/verificacao/B9706-6726-607E3A3835e1nformeocantigoB370662E2A-6-02E3-70805>



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não houve para o próximo ano a publicação do plano anual de contratação no âmbito da Autarquia, uma vez que estamos implantando os procedimentos sob a égide da nova lei de licitações neste ano, porém já consta a demanda para aquisição dos materiais com valor estimado em cada ficha orçamentária na LOA de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com esta contratação a racionalização do uso de recursos públicos e melhor agilidade nas aquisições dos itens e nas manutenções realizadas nas Casas de Bombas, e demais instalações e Setores do DMAES, executadas pelo Setor de Produção .

12.2. Com a instituição de registro de preços para aquisição parcelada dos itens, o DMAES também prevê uma maior competitividade e preços mais baixos, uma vez que o parcelamento dos itens proporcionarão maior possibilidade de mais vencedores.

12.3. Portanto, o Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico com formalização de ata própria para aquisição de materiais destinados para execução de serviços de solda do tipo geral e corte de aço com maçarico se mostrou ser a opção mais vantajosa para a administração para cumprir aos seguintes anseios:

1. Solicitações parceladas para eventuais necessidades;
2. Estoques suficientes por um período curto de tempo;
3. Agilidade nos serviços evitando interrupções prolongadas no abastecimento de água do município;
4. Economia visto as manutenções serem realizadas por técnicos da própria Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O procedimento de registrar os preços via pregão eletrônico onde será formalizada ata própria para aquisições parceladas mostra-se razoável, desde que sejam observadas as seguintes orientações:

1. Deverá ser informado à empresa detentora da ata de registro de preços que não serão aceitos materiais que não estiverem nas quantidades exatas de cada pedido parcial ou fora das especificações solicitadas;
2. Deverá o fiscal da ata estar presente quando da chegada dos materiais e inspecionar minuciosamente, a cada solicitação, as especificações técnicas e quantidades, atestando em documento formal o seu recebimento;
3. O gestor da ata deverá viabilizar as correções de valores caso haja desequilíbrio econômico financeiro via instrumentos de aditivos;
4. O fiscal da ata deverá acompanhar toda a execução, desde os pedido parciais com envio de Notas de Fornecimentos Parciais, quanto o efetivo recebimento com tramitação de notas fiscais à contabilidade;
5. A oficina deverá ter um local apropriado para armazenamento dos materiais fornecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens a serem fornecidos deverão atender aos critérios de sustentabilidade Ambiental, quando aplicável, e, sempre que possível:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3. Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4. A oficina deverá ter local próprio e adequado ao armazenamento dos itens fornecidos.
5. Os cilindros destinados as recargas deverão ter a sua carcaça avaliada pela contratante antes da recarga. Caso os cilindros apresentem sinais de corrosão ou danificados deverá ser comunicado a contratante para troca dos mesmos.

15. Análise de Riscos

15.1 Tendo em vista a natureza dos itens que se pretende adquirir, bem como a modalidade de execução da contratação -registro de preços para aquisições eventuais e necessárias -, avaliam-se os seguintes possíveis riscos:

RISCO	GRAU	MEDIDAS ADOTADAS
Licitação frustrada ou deserta.	ALTO	Realizar dispensa de licitação por não ter acudido interessados em licitação anterior, obedecendo a todos os requisitos da licitação.
Empresa detentora da ata não cumprir com a obrigação de entregar os materiais no prazo estipulado ou com características técnicas diferentes das solicitadas.	ALTO	Notificar via Gestor de Contratos a empresa, oferecer o prazo legal para resposta e em caso de não solução, proceder com abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
Empresa detentora da ata não entregar os itens registrados.	ALTO	Proceder da mesma forma citada no item anterior, porém formalizando nova contratação de forma emergencial até que se estruture novo pregão para registrar novos preços.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação, considerando o presente Estudo Técnico Preliminar declara que a contratação é viável e necessária para o apoio às atividades operacionais realizadas pelo Setor de Produção. Ademais, considerando que as contratações serão feitas de forma parcelada, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, por ser mais vantajosa para a administração. Diante de tudo o que foi exposto declaramos a viabilidade da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO GOMES DA SILVA

Chefe da Oficina

MARIO SERGIO SILVA
Diretor de Produção

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO SERGIO SILVA, JESSE BEMFEDIMES DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEDITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B870-6Z74-602E3A3835e:informe:ocautiga/B37066E2E4-6-02E3A6885>



Consulta do consumo em Sistema Operacional do DMAES em 2019 e 2023.

ITEM	2019	2023
Recarga oxigênio 10m ³	05	05
Recarga oxigênio 1m ³	03	00
Recarga Acetileno 1 Kg	00	01
Recarga Acetileno 9 Kg	02	02



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E370-6275-602E-A689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO SÉRGIO SILVA (CPF 036.XXX.XXX-28) em 15/04/2025 11:20:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO GOMES DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-43) em 15/04/2025 11:21:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 15/04/2025 11:44:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/E370-6275-602E-A689>



Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	FABIANA RODRIGUES CONEGUNDES ABDUANI	15/04/2025 09:57 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		A SER INCLUÍDO

1. Definição do objeto

- 1.1. Registro de preços para recarga de oxigênio e acetileno em atendimento às necessidades da Divisão de Produção do DMAES, fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As descrições dos itens, objeto deste Termo de Referência, foram levantadas a partir das necessidades do setor requisitante, neste caso a Diretoria de Produção.
- 1.3. As quantidades estimadas são para o período de 1 (ano), ou seja, período de vigência da ata de registro de preços a ser firmada, podendo ser prorrogada por igual período. As quantidades foram estimadas baseando no histórico de utilização dos itens em anos anteriores.
- 1.4. As especificações, códigos, fichas orçamentárias, unidades, quantidades e valores para cada item foram descritos na tabela abaixo:

Especificações dos Itens						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO/ CATMAT	FICHA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindro de Oxigênio- cilindro 10m3.	406242	816	10	316,86	3.168,60
2	Recarga de cilindro Acetileno- cilindro de 09 Kg.	442111	816	05	788,03	3.940,18
3	Recarga de cilindro de Oxigênio PPU, cilindro 1m3.	483539	816	05	216,76	1.083,82
4	Recarga de cilindro de Acetileno p, cilindro de 1 KG	456087	816	05	302,71	1.513,55

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO SEBASTIÃO SILVA, JESSE BEMFIM DOS SANTOS DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/D09B-7299-A716-78866> e informe o código 2D9B-7299-A716-78866

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser facilmente encontrados no mercado para as especificações listadas acima, não sendo superiores às necessidades para cumprir as finalidades às quais se destinam. Desta forma, não há impedimento para a contratação na modalidade pregão, a menos que a comissão de licitações entenda de forma diferente.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que permaneça a necessidade da Autarquia, que não tenha exaurido seu quantitativo e que seja comprovada a manutenção da sua vantajosidade, com base no art. 84 da Lei nº 14133/2021.

1.8. O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de aquisição dos gases para realização das manutenções, sejam elas corretivas ou preventivas, é recorrente.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade do uso de gases oxigênio e acetileno para execução de serviços de solda do tipo geral e corte de aço com maçarico nas estruturas, máquinas e equipamentos da Autarquia, bem como para recuperação de recintos e outros usos típicos destes materiais pela equipe do Setor de Produção.

2.2. O DMAES possui uma oficina com servidores capacitados a executarem pequenos reparos que se tornem necessários e em muitos casos é possível sanar os problemas sem enviar os equipamentos para manutenções externas. Estes servidores são capazes de realizar serviços de solda para manutenções preventivas e corretivas, o que tem se mostrado extremamente benéfico para a Autarquia.

2.3. Cumpre esclarecer que os pedidos serão feitos em etapas, à medida em que os materiais forem se esgotando da oficina de manutenção do DMAES, observando-se que somente serão pagas as recargas que vierem a ser solicitadas e efetivamente fornecidas.

2.4. A possibilidade do próprio DMAES realizar o serviço de solda em seus equipamentos, estruturas e máquinas aumenta a durabilidade dos mesmos, agiliza a manutenção, evitando assim a paralização e interrupção dos serviços de captação e tratamento de água, supervisionados pelo Setor de Produção.

2.5. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas do DMAES, assegurando a realização dos serviços realizados pelo Setor de Produção.

2.6. Consta no ETP descrição pormenorizada das razões que fundamentam a solução eleita como mais adequada e viável.

2.7. O objeto da contratação não está previsto no plano anual de contratações, pois ainda não foi publicado pelo DMAES para o exercício atual, já estando planejada a publicação para o exercício de 2025. Porém, existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual se fazendo possível a aquisição.

3. Descrição da solução

3.1. Após analisarmos as possíveis soluções descritas no item 05 do ETP referente a esta contratação, a solução 1, recarga de cilindros de oxigênio e acetileno, e a manutenção ser realizada pelos próprios técnicos e colaboradores do DMAES, a serem adquiridos de forma parcelada, sob demanda, se torna a mais viável, visto o DMAES possuir técnicos habilitados à execução dos serviços e cilindros próprios.

3.2. Neste sentido, a aquisição dos itens se enquadra na categoria de materiais comuns, tratada pela Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, haja vista que suas características possuem padrões de desempenho e qualidade comumente encontradas no mercado e objetivamente definidas.

3.3. Considerando que a demanda ocorre conforme a necessidade do setor e as quantidades não podem ser efetivamente precisadas, a equipe de planejamento sugere que a licitação seja realizada na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, valendo-se do Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que existe a previsão de entregas de forma parceladas, atendendo ao Inciso II, do Art. 2º, do Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços..

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO GREGORIO SILVA, ESE BEMFISOMES DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaes.pontenova.1doc.com.br/verificacao/D09B-7299A-0218-A866> e informe o código 2D9B-7299A-0218-794B6



3.4. Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de Licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por ser considerado item comum, ou seja, item disponível no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizado com atributo essencial de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, o item está pronto para satisfazer as necessidades de qualquer órgão público.

3.5. Trata-se de quantitativo para possível vigência da futura Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, inteligência da Lei nº 14.133/2021. As quantidades foram estimadas baseando no histórico de utilização dos itens em anos anteriores.

4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação dos requisitantes autorizados para tanto, formalizado através da emissão de NAF - Nota de Autorização.

4.2. Não serão aceitos itens que não atendam ao previamente estabelecido, especialmente quanto aos parâmetros de segurança e qualidade. A verificação ocorrerá no momento da entrega, no qual serão observadas as exigências previamente estabelecidas.

4.3. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

4.5. A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a LEI 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

4.6. A contratada deverá atender aos critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis ao objeto da contratação. O aceite definitivo para fins de liberação da nota fiscal para pagamento se dará com a verificação da equivalência do que foi requisitado na execução.

4.7. O responsável pelo aceite ou acompanhamento dos itens contratados será o Setor de Produção.

4.8. As despesas referentes a carga, descarga, impostos, taxas, etc., correrão às expensas do detentor da ATA.

4.9. As recargas que apresentarem problemas de desempenho na sua utilização, ou que forem entregues fora das condições citadas no pedido de compra, DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS no prazo de 1 (um) dia útil, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

4.10. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.11. Os resíduos decorrentes da recarga dos itens cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

4.12. Os equipamentos deverão ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).

4.13. Que os objetos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT-NBR.

4.14. Portanto uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

4.15. A intenção de Registro de Preços não será disponibilizada para adesão, considerando que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG não é órgão federal integrante do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não estando sujeito ao cumprimento do disposto nas normas próprias da esfera federal, e, também, é o único órgão municipal contratante, estando dispensado de divulgação da IRP pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com o § 2º do art. 11 do Decreto Municipal nº 12872/2023.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO GREGORIO SILVA, JESSE BEMFIM JONES DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/2D9B-729A-A718-A866> e informe o código 2D9B-729A-A718-A866



5. Modelo de execução do objeto

5.1. As solicitações se darão após a assinatura da ARP, a partir do envio de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Fiscal da ATA e somente poderão ser autorizadas por este ou pela Diretoria - Geral.

5.2. As recargas deverão ser executadas em até 03 horas após a solicitação, e em casos de emergência que possam comprometer o abastecimento de água tratada ou causar prejuízo ao DMAES, em até 01 hora após a solicitação. Caso não seja possível atender a solicitação na hora assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues na oficina do DMAES localizada à Rua Luiz Martins Soares nº464- Bairro Centro, Ponte Nova - MG, CEP:35430-008, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.4. As despesas referentes a carga, descarga, impostos, taxas, etc., correrão às expensas do detentor da ATA.6.14. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. O licitante obriga-se a executar as recargas, conforme solicitado pela contratante.

5.7. O licitante se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a entrega de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já exime a contratante, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência.

5.8. A Ata de Sistema de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser encerrada em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor/fiscal da ARP.

5.9. O responsável pelo aceite ou acompanhamento dos itens contratados serão o Setor de Produção e Oficina.

5.10. Os itens contratados poderão ser rejeitados se não estiverem de acordo com as especificações do objeto.

5.11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.11.1. As recargas que apresentarem problemas de desempenho na sua utilização, ou que forem entregues fora das condições citadas no pedido de compra, DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

5.11.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação das recargas que apresentarem problemas de desempenho na sua utilização, ou que forem entregues fora das condições citadas, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da DMAES pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo DMAES.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que permaneça a necessidade da Autarquia no objeto, que não tenha exaurido o quantitativo da Ata e que seja comprovada a manutenção da sua vantajosidade, com base no art. 84 da Lei nº 14133/2021.

6.2. RESPONSABILIDADES

GESTOR: Carlos Henrique Marcelo, Gestor de Contratos, matrícula 481. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367

FISCAL: Mario Sérgio Silva, matrícula 567. E-mail de contato: producao@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5341.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO SEGRO SILVA, JESSE BEMFIMONES DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/D09B-7299-A219-A856> e informe o código 2D9B-7299-A258-794B5



6.2.1. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro.

6.2.2. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor de contratos, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será após cada serviço prestado, e os prazos que perfazem o processo para pagamento serão os seguintes:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

7.3. Todas as despesas de fretes, impostos, taxas, despachos, seguros, armazenagem, custos aduaneiros e demais cominações legais, tributárias ou normativas, decorrentes do fornecimento do item correrão às expensas do FORNECEDOR.

7.4. Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2º-A da IN RFB1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

7.4.1. Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>. Além disso, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 13.131/2023 que regulamentou a questão em âmbito municipal e autorizou a retenção do IRRF com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.4.2. No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO SEGUNDO SILVA, JESSE BENEFIGLIO DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmasponte.nova.1doc.com.br/verificacao/2D9B-7299-A719-A866> e informe o código 2D9B-7299-A719-A866



7.4.3. O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.4. Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4.5. Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICP Brasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

7.4.6. Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá declarar tal condição, utilizando-se da declaração constante no anexo IV da IN RFB 1234/2012, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICP Brasil).

7.4.7. Caso o fornecedor no decorrer do contrato deixe de cumprir os requisitos legais para imunidade, isenção ou não incidência do IRRF, deve informar formalmente tal condição ao DMAES por meio do fiscal e gestor do contrato, sob pena de arcar com as penalidades administrativas, civis e criminais pelo descumprimento das citadas disposições legais e das regras do presente edital.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, modelo de disputa: ABERTO, por serem considerados itens comuns, ou seja, itens disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, padronizados com atributos essenciais de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis e ainda, não possuindo peculiaridades específicas para atendimento às necessidades do DMAES, ou seja, os itens estão prontos a satisfazer necessidades de qualquer órgão público.

8.2. Sugere-se também que seja realizada a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que existe a previsão de entregas de forma parceladas, atendendo ao Inciso II, do Art. 2º, do Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.3. Conforme o edital de licitação, modalidade pregão eletrônico.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Conforme Requisitos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.706,16

9.1. O custo estimado total da contratação após fase de pesquisa de mercado é de R\$ 9.706,16 (nove mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos).

9.2. Os mapas de preços e variações de mercado serão inseridos no processo pelo Setor de Compras demonstrando os valores unitário e total médios para a contratação.

9.3. O orçamento da licitação que configura o valor máximo aceitável para a adjudicação deverá ser feita no momento de publicação do edital, haja vista ser este o momento inaugural da fase externa e, consequentemente, publicidade dos termos e requisitos da despesa a ser contraída.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO SEGUNDO SILVA, JESSE BEMFÉLIX DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFÉLIX
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaes.pontenova.1doc.com.br/verificacao/D09B-F299-A218-A866> e informe o código 2D9B-F299-A218-A866



10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DMAES.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 175120050.4.004 - 3.3.90.30 - Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água - Material de Consumo.

11. Análise de risco

- 11.1. Tendo em vista a natureza dos itens que se pretende adquirir, bem como a modalidade de execução da contratação - registro de preços para aquisições eventuais e necessárias -, avaliam-se os seguintes possíveis riscos:

Riscos Arelados à Contratação		
RISCO	GRAU	PROVIDÊNCIAS
Licitação frustrada ou deserta.	ALTO	Realizar dispensa de licitação por não ter acudido interessados em licitação anterior, obedecendo a todos os requisitos da licitação.
Empresa detentora da ata não cumprir com a obrigação de entregar os materiais no prazo estipulado ou com características técnicas diferentes das solicitadas.	ALTO	Notificar via Gestor de Contratos a empresa, oferecer o prazo legal para resposta e em caso de não solução, proceder com abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
Empresa detentora da ata não entregar os itens registrados.	ALTO	Proceder da mesma forma citada no item anterior, porém formalizando nova contratação de forma emergencial até que se reestruture novo pregão para registrar novos preços.
A contratada não cumprir com os critérios de garantia.	MEDIO	Notificar a empresa, procurar outra assistência para conserto do item e cobrar todos os custos À Contratada, com a abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO GOMES DA SILVA
Chefe da Oficina

MARIO SERGIO SILVA

Diretor de Produção

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO G. RODRIGUES DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaspontonova.1doc.com.br/verificacao/2D9B-729A-A718-A856> e informe o código 2D9B-729A-A718-A856





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D9B-7299-AC56-A4B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO SÉRGIO SILVA (CPF 036.XXX.XXX-28) em 15/04/2025 11:18:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO GOMES DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-43) em 15/04/2025 11:21:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 15/04/2025 11:43:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/2D9B-7299-AC56-A4B6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD76-FE4A-9713-7965

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 12/05/2025 21:16:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD76-FE4A-9713-7965>